UNIVERSIDADE FEDERAL
UFERSA
RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM IRRIGAÇÃO E DRENAGEM
km 47 da BR 110 – Bairro Costa e Silva – CEP: 59625-900 – Caixa Postal 137
Telefone (084) 3317-8301 – Tele fax (084) 3317-8228 – e-mail: ppid@ufersa.edu.br
Mossoró - Rio Grande do Norte

ATA DA 52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO FINAL DO CURSO DE MESTRADO EM IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2013, às 14h00min no mini-auditório do Programa de Pós-Graduação em Irrigação e Drenagem, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), Mossoró-RN, o Prof. D.Sc. Manoel Januário da Silva Júnior, instalou a Banca Examinadora responsável pela avaliação da Defesa de Dissertação intitulada ***"Fertirrigação controlada por íons da solução do solo na melancieira cultivada em cambissolo***, trabalho final apresentado pela discente **Paula Carneiro Viana** ao Programa de Pós-Graduação em Irrigação e Drenagem desta Universidade, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestra em Irrigação e Drenagem. A Comissão Examinadora, composta por três membros, foi presidida pelo Prof. D.Sc. Manoel Januário da Silva Júnior (UFERSA), na qualidade de Orientador, e contou com a participação do Prof. D.Sc. José Francismar de Medeiros (conselheiro/UFERSA), e do Prof. D.Sc. Tales Miler Soares (membro externo UFRB/conselheiro). Após a apresentação do trabalho pela discente, sucederam-se as arguições pelos examinadores, ocorrendo questionamentos e sugestões. Concluída a defesa, a Banca Examinadora sugeriu alterações no título e no texto, ficando a dissertação intitulada ***"Fertirrigação da melancieira através do controle da concentração iônica da solução do solo"***. Em seguita procedeu o julgamento, tendo a discente obtido as notas 9,0 (nove virgula zero), 9,0 (nove virgula zero) e 9.0 (nove virgula zero) resultando em uma média 9,0 (nove virgula zero) o que dá ao discente a condição de APROVADA, fazendo jus ao título de Mestre em Irrigação e Drenagem. Entretanto, a aprovação ficou condicionada a entrega da versão final da dissertação à Coordenação do programa, que de acordo com o parágrafo 3° do Art. 66 do Regulamento do Programa, deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias a partir desta data. Durante este prazo, essa ATA poderá ser utilizada para fins de comprovação do Título. Após isso, somente o Diploma expedido pela Universidade servirá para tal fim. Às 18h15 min. do dia 31 de julho de 2013, nada mais havendo a tratar eu, Maria Luzia Nogueira, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, na condição de Secretária deste Curso de Mestrado em Irrigação e Drenagem, e pelos membros da Banca Examinadora.//

Maria Luzia Nogueira
Secretária

D.Sc. Manoel Januário da Silva Júnior
(Orientador/UFERSA)

D.Sc. José Francismar de Medeiros
(conselheiro/ UFERSA)

D.Sc. Tales Miler Soares
(Membro externo/Conselheiro UFRB)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM IRRIGAÇÃO E DRENAGEM
Fls 01
UFERSA AUTENTICAÇÃO